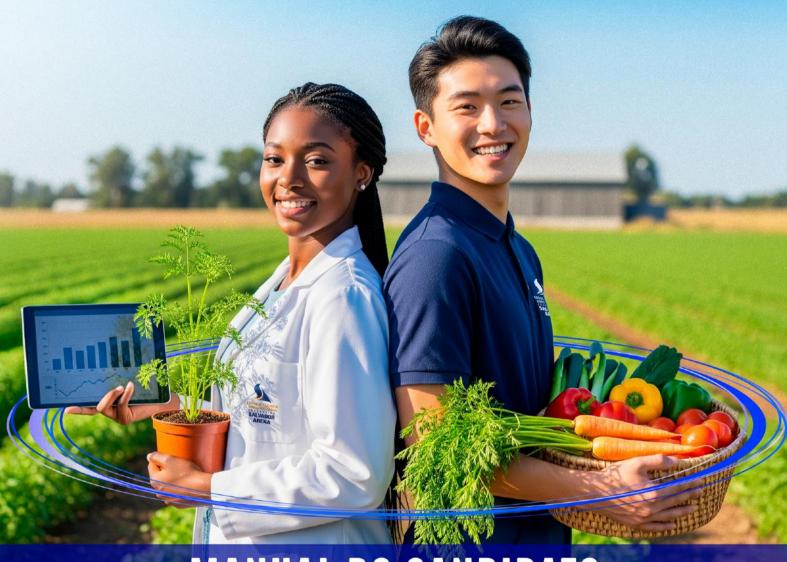


O seu ponto de partida para



MANUAL DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO

Curso técnico em Agropecuária,

100% gratuito e presencial.

www.escolatecnicasalvadorarena.org.br













Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020 CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

SUMÁRIO

1. Sobre a Escola	4
2. Instruções gerais do processo seletivo	5
3. Número de vagas e critérios para preenchimento	5
4. Cronograma do processo	6
5. Inscrições	6
5.1. Comprovação da Inscrição	8
6. Da seleção	9
7. Classificação	10
8. Divulgação dos resultados	10
9. Recursos	10
10. Pré-matrícula	11
11. Disposições finais	11
ANEXO I	13
ANEXO II	17
ANEXO III	27
ANEXO IV	33
ANEXO V	37
ANEXO VI	38





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Curso Técnico de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio

Vagas para o 1º semestre de 2026

Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena

Endereço: Estrada SRQ 351, SN - Setor 1, na Fazenda Sesmaria, em Santa Rita do Passa Quatro, na Rodovia Anhanguera vindo de São Paulo sentido Ribeirão Preto, trevo do km 238.

Telefone: 019 3584-8980

Site: www.escolatecnicasalvadorarena.org.br

E-mails: secretaria@escolatecnicasalvadorarena.org.br

Denominação: Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

Autorização de funcionamento: Portaria da Diretoria de Ensino Região Pirassununga publicada no D.O.E.

de 28/10/2020.

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

A Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, oferece ensino gratuito e de qualidade a todos

os seus alunos.

Edital de Abertura de Inscrições

A Diretora da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições, à comunidade, ao processo seletivo para preenchimento de 40 vagas do curso Técnico em Agropecuária, subsequente ao Ensino Médio, para o 1º semestre de 2026, conforme definições presentes no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

Para participar deste processo, o candidato deverá:

□ ter concluído o Ensino Médio e:

□ atender aos demais critérios estabelecidos no presente Manual do Candidato.

Programas de Apoio Social:

Os programas de apoio social da Fundação Salvador Arena têm como objetivo assegurar a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade social em sala de aula até o final do curso e garantir a obtenção do diploma, reduzindo ou eliminando riscos de evasão escolar motivadas por questões socioeconômicas.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

A quem se destina:

O benefício será concedido pela Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena ao(à) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo ou aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Agropecuária da Instituição, mediante requerimento aprovado e conforme as regras de ingresso e permanência nesses programas de apoio social.

Tipos de bolsas:

✓ BOLSA PERMANÊNCIA

Contemplará apoio para despesas com **moradia** + **transporte** + **alimentação** para os(as) alunos(as) em <u>situação de vulnerabilidade social e econômica</u> que precisarem fixar moradia em Santa Rita do Passa Quatro durante o período letivo do curso. **ATENÇÃO**: Esta Bolsa Permanência não se aplica aos alunos já residentes no município de Santa Rita do Passa Quatro e Porto Ferreira.

✓ BOLSA TRANSPORTE

Objetiva garantir **a frequência dos alunos** em situação de vulnerabilidade social e econômica que impeçam o seu acesso, prevenindo a evasão ou perda das aulas causada por limitações na mobilidade até a Escola.

✓ BOLSA ALIMENTAÇÃO

Objetiva contribuir com as necessidades nutricionais do(a) aluno(a) e sua família.

Requisitos para Acesso às Bolsas Sociais:

- 1) Ser aluno matriculado na Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena.
- 2) Comprovar situação socioeconômica vulnerável, por meio de documentação e entrevista realizada pelo Serviço Social da Fundação Salvador Arena;
- 3) Prestar contas regularmente das despesas pagas com os recursos fornecidos pelas bolsas sociais: O aluno terá que prestar contas, mensalmente dos gastos, conforme procedimento e critérios definidos pelo setor do Serviço Social.

Informações sobre a inscrição nos programas sociais da Escola:

A solicitação da análise de situação social do(a) aluno(a) deverá ser realizada via requerimento próprio fornecido pela Instituição, após a conclusão da matrícula.

O(a) aluno(a) beneficiado(a) será informado(a), via e-mail, da concessão da bolsa social aprovada.

Observação: O valor das bolsas pode chegar até o equivalente a um salário mínimo.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Manual do Candidato

PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Curso Técnico de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio

1. Sobre a Escola

A Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, mantida pela Fundação Salvador Arena, credenciada pela Diretoria de Ensino Região de Pirassununga em 2020, conta com um ensino de altíssima qualidade e gratuito.

O aluno que estuda na Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios, oficinas e biblioteca.

O curso é gratuito, sendo oferecidos ainda ao aluno alimentação (dentro do período escolar), primeiro uniforme e material didático escolar. As refeições são preparadas na própria Escola e não há cantina escolar para comercialização de qualquer gênero alimentício.

Os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Manual de Orientações", disponível no Anexo II deste Manual.

As informações gerais do curso mantido pela Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena (infraestrutura, grade curricular, entre outros.) estão disponíveis para consulta no site www.escolatecnicasalvadorarena.org.br.

Sobre o curso:

O objetivo do Curso Técnico em Agropecuária é formar um profissional habilitado para atuar junto ao setor produtivo, de forma sustentável, atuando em atividades de gestão com entendimento da legislação para produção e comercialização de produtos agropecuários e da legislação ambiental e normas de segurança no trabalho, atuando com ética profissional e seguindo os valores institucionais. Além disso, o curso visa o planejamento e desenvolvimento de projetos, produção animal, vegetal e agroindustrial, tendo como competência básica atender de forma sistemática às necessidades de organização e produção dos diversos segmentos da agricultura familiar e do agronegócio para melhorar a qualidade e a sustentabilidade econômica, ambiental e social da região.

O curso é gratuito e terá duração de dois semestres letivos, no horário das 8h00 às 16h10, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, das 7h45 às 11h20, conforme calendário escolar, para o cumprimento dos dias letivos previsto em lei.

O início das aulas está previsto para o começo do mês de fevereiro de 2026.

A inscrição implica o reconhecimento e aceitação, por parte dos candidatos, das condições totais previstas no Manual do Candidato.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

2. Instruções gerais do processo seletivo

O presente processo seletivo é destinado aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio.

O candidato <u>deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio</u> no ato da matrícula, além dos outros critérios estabelecidos para esse processo. A não comprovação elimina o candidato do referido processo.

A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato (se maior de idade) ou por seu responsável legal (se menor de idade), uma vez que este arcará com as consequências, de modo irretratável, de todas as escolhas e indicações que fizer, bem como do preenchimento da Ficha de Inscrição.

A inscrição é gratuita.

Para o 1º semestre de 2026 a Escola manterá sua seleção por meio de análise do histórico escolar do ensino médio, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, podendo alterar sua forma de seleção para os próximos processos seletivos.

Observações importantes:

- Ressalta-se a importância do preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Inscrição e do envio do documento solicitado, uma vez que o candidato ou seu responsável legal, quando for o caso, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.
- Recomenda-se que no momento da inscrição o candidato reserve e esteja de posse do comprovante de escolaridade, o qual deverá anexar no sistema da inscrição.
- O candidato deverá informar e-mail pessoal válido, que será o canal oficial de comunicação para recebimento da confirmação de inscrição no processo seletivo e convocação para o processo de matrícula na hipótese de alcançar classificação que confira o direito de vaga.
- Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada, a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com a política interna da instituição e com as regras presentes neste Manual.

3. Número de vagas e critérios para preenchimento

A Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, oferecerá, neste processo seletivo, o total de **40 (quarenta) vagas** para o 1° semestre de 2026:

Para o preenchimento das vagas serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, por ordem de classificação.

Caso haja vagas remanescentes após o encerramento das matrículas, elas poderão ser preenchidas pelos próximos candidatos classificados neste processo seletivo.

Nessa situação, os candidatos serão convocados pela Escola por telefone e e-mail, informando o
prazo para a realização da matrícula e demais instruções necessárias.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

4. Cronograma do processo

O presente processo seletivo constará das seguintes fases:

Fase	Período
Período de Inscrições pela Internet	De 22/10/2025 a 15/12/2025
Divulgação dos resultados	23/12/2025
Período de recursos	Até 29/12/2025
Divulgação dos recursos (se houver) e relação dos candidatos convocados para matrícula	05/01/2026
Pré-matrícula	06/01/2026 a 13/01/2026
Início do ano letivo	02/02/2026

^{*} É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu representante legal (quando menor) tomar conhecimento das informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo (divulgação dos resultados, matrícula, etc.).

5. Inscrições

Para **inscrever-se** no processo seletivo, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes critérios:

- **a)** Ter concluído o Ensino Médio e possuir documentação que comprove esta condição no ato da matrícula. A não comprovação eliminará o candidato do processo.
- b) Caso o candidato esteja cursando o último ano do Ensino Médio, no ano de 2025, e deseje se inscrever, sendo aprovado, deverá entregar declaração de escolaridade com o prazo de conclusão do referido curso no ato da matrícula, além dos outros critérios estabelecidos para esse processo. A não comprovação elimina o candidato do referido processo.
- c) Não ter sido aluno da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena desligado por motivos disciplinares determinados pelo Regimento Escolar da Instituição ou ex-aluno do Curso Técnico em Agropecuária, considerado desistente ou reprovado.

As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, **das 10h00 do dia 22 de outubro de 2025 às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2025**, no link disponibilizado no nosso site, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, assim como fazer o UPLOAD em **PDF**, do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial correspondente.

Reitera-se que o candidato deverá informar e-mail pessoal válido, que será o canal oficial de comunicação, conforme citado acima.

O preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

- Ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site;
- Fornecer os seus dados pessoais;





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- Indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.
- Anexar no link da inscrição a documentação comprobatória de escolaridade, frente e verso (conforme descrito no manual do candidato) deverá obrigatoriamente ser no formato PDF.
- Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura (manuscrita, digital ou eletrônica) do responsável da instituição, assim como dados de contato.
- O candidato que não anexar o documento de escolaridade corretamente. De forma legível e sem rasuras, será eliminado do processo seletivo.

Comprovante de escolaridade:

- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio Regular:
- ⇒ Upload do Histórico Escolar (frente e verso) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Anexo V), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Língua Portuguesa e Matemática, equivalente da 2ª série do Ensino Médio; ou
- Os candidatos que concluíram o Ensino Médio na rede de escolas estaduais de São Paulo:
- Na ausência do histórico escolar, poderá enviar o Boletim Escolar Digital contendo as notas de Língua Portuguesa e Matemática da 2ª série do Ensino Médio.
- Os boletins poderão ser obtidos no site: https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar e deverão estar totalmente preenchidos contendo todas informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final) Ou;
- Para candidatos que concluíram Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos EJA, ou afins:
- ⇒ upload do Histórico Escolar (frente e verso).
- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio - (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos -(ENCCEJA):
- upload do Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalentes do Ensino Médio.

Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período de inscrições:

- a) acessar o site <u>www.escolatecnicasalvadorarena.org.br</u> e realizar a inscrição;
- b) anexar o documento de escolaridade (conforme descrito neste Manual);
- c) os documentos selecionados para o envio deverão ser digitalizados com a extensão: "pdf".
- d) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- e) não serão considerados os documentos enviados pelos correios ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

f) histórico escolar deve ser emitido em papel timbrado e conter: identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante.

g) na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitido pela escola, em papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, contendo as notas finais das disciplinas cursadas na 2ª série do ensino Médio.

O período de inscrições será encerrado, sem prorrogações, às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2025.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal (se menor de idade), dispondo a Escola o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta, que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo.

Não será permitida a realização de mais de uma inscrição.

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com atenção. Cabe ao candidato consultar as principais datas desse processo no próprio site da Escola ou nesse Manual.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual e nas normas legais pertinentes.

A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o processo esteja finalizado.

5.1. COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Como saber se a inscrição foi concluída:

Após preencher os dados na ficha de inscrição, ler e aceitar o termo de compromisso, a inscrição será concluída.

O documento que comprova que a inscrição foi efetivada é o **comprovante de inscrição**, gerado automaticamente pelo sistema após a finalização do preenchimento de todos os dados.

É importante que o candidato ou responsável pelo candidato, se menor, realize o procedimento até o final, ou seja, até que que o **comprovante de inscrição** seja gerado em sua tela. O comprovante será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição e também poderá ser baixado, clicando em "download do comprovante em PDF".

Para consultar, conferir e/ou editar a inscrição já realizada (desde que dentro do prazo previsto em edital), acesse o link da inscrição, utilize o CPF e senha cadastrados na inscrição e clique na opção "Consultar".

Caso a inscrição tenha sido **concluída**, aparecerá em sua tela o nome do candidato, número de CPF e a situação identificada como "inscrição realizada".





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Ao realizar a consulta, caso não apareça nenhuma inscrição, significa que não há inscrições vinculadas ao CPF utilizado, sendo necessário realizar uma **nova inscrição**.

Como alterar as informações da inscrição:

O candidato deverá acessar o link de inscrição do processo seletivo, preencher o CPF e a senha cadastrados na inscrição e clicar na opção "Consultar".

A alteração de qualquer dado poderá ser realizada somente durante o período de inscrições e será considerada para efeito de participação no processo seletivo a última atualização da ficha de inscrição. **Atenção:** Após finalização do período de inscrição, não será mais possível alterar nenhum dado.

6. Da seleção

A seleção será realizada em uma única fase, por meio de Análise do Histórico Escolar.

Serão utilizadas para análise do histórico escolar, as médias finais das disciplinas cursadas de Língua Portuguesa e Matemática da 2ª (segunda) série do Ensino Médio.

O histórico escolar deve ser emitido em papel timbrado e conter: identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante.

Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitido pela escola, em papel timbrado, contendo identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, assim como as notas finais das disciplinas cursadas na 2ª (segunda) série do Ensino Médio (Exemplo: Boletins Escolares ou Declaração contendo as notas, conforme **Anexo V** deste manual.

Observações:

- Se o Histórico Escolar ou o documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10,00, será utilizada a média final de acordo com a tabela de equivalência - Tabela de Equivalência entre conceitos e notas numéricas para fazer a conversão correspondente, veja o anexo no menu do site do processo seletivo.
- Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de exames de certificação de avaliação de Jovens e Adultos/ Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será avaliado o resultado obtido nas áreas de conhecimento conforme descrito a seguir.

Matemática e suas Tecnologias: Matemática

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa

Exemplo de conversão das notas obtidas na certificação:

Disciplinas	Nota Obtida ENEM	Média final
Matemática e suas Tecnologias: Matemática	543,4 x 10.00 / 1000.00	5,43
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa	850,50 x 10.00 / 1000.00	8,50





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital, o candidato
poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no ANEXO do
manual do candidato, veja o anexo no menu do site do processo seletivo, convertendo para nota
numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

OU

 Para candidatos que realizaram seus estudos em rede pública do estado de São Paulo, poderá ser emitido o Boletim Escolar Digital contendo as notas. Os boletins poderão ser obtidos, pelo próprio candidato, através do site: https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar.

Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender os critérios deste Manual.

7. Classificação

Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da soma geral das notas. Haverá uma lista, por ordem de classificação, contendo, nome do candidato, nome da mãe, nota final.

Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá a seguinte sequência como critério de desempate:

- 1º Maior número de pontos em Matemática;
- 2º Maior número de pontos em Língua Portuguesa;

Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

Serão convocados para matrícula:

40 candidatos com as melhores notas.

8. Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados **no dia 23 de dezembro de 2025**, **a partir das 14h00** e poderão ser consultados no site <u>www.escolatecnicasalvadorarena.org.br</u>.

9. Recursos

O prazo para a interposição de recursos **até 29/12/2025**. O candidato deverá encaminhar um e-mail com a justificativa para o e-mail <u>selecao@escolatecnicasalvadorarena.org.br</u>.

Após o prazo de interposições de Recursos e análise dos mesmos, será divulgado <u>no dia 05 de janeiro de</u> 2026 o resultado oficial <u>e a lista dos convocados para matrícula, contendo o nome do candidato e a classificação no processo</u>.

No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções específica do Processo Seletivo.

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das notas finais (conforme descrito neste manual), que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

As decisões em relação às contestações serão divulgadas no site da Escola: www.escolatecnicasalvadoratena.org.br.

Não haverá recurso contra a avaliação da banca examinadora para a seleção das notas.

10. Pré-matrícula

O envio da documentação de pré-matrícula deverá ser realizado de forma on-line, no período de **06/01/2026** a **13/01/2026**, através de link específico que será encaminhado para o e-mail do candidato selecionado.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

As matrículas somente serão efetivadas mediante o atendimento dos critérios publicados no presente Manual e da entrega da documentação indicada no **Anexo I** deste Manual.

A não apresentação dos documentos indicados ou de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará perda do direito à vaga deste processo.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo III** deste Manual.

Atenção: A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no Anexo I deste manual.

11. Disposições finais

• A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas estabelecidas neste Manual do Candidato.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- Fica estabelecido que os candidatos, assim como seus pais ou responsáveis legais, autorizam a Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena a divulgar seus nomes, classificação no processo, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.
- A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora da Escola reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos contemplados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o resultado já tenha sido realizado.
- A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade do estudante, se maior de idade, ou dos pais ou responsáveis, caso seja menor de idade.
- Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD e demais dispositivos legais, o candidato está ciente que será necessário o tratamento de seus dados pessoais pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, tanto para a finalidade de viabilização do presente processo seletivo, quanto para o cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias. Assim, será disponibilizado ao candidato o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (veja o anexo no menu do site do processo seletivo do presente Manual) quando de sua inscrição nesse processo seletivo e aceitação do Termo no momento da matrícula.
- As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.
- Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, revisão da avaliação do histórico escolar, sejam quais forem os motivos alegados.
- Os casos omissos ou situações diferentes das constantes neste Manual serão resolvidos pela Diretoria da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, com base na legislação aplicável.
- A Direção da Escola terá amplos poderes para orientação e controle de todas as fases deste Processo Seletivo, bem como para decidir quanto aos casos omissos, não previstos neste Manual do Candidato.

Para conhecimento dos interessados, a Direção da Escola determina que o presente Processo Seletivo seja divulgado publicamente.

Santa Rita do Passa Quatro, outubro de 2025.

Cristina Favaron Tugas Diretora de Escola





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PRÉ-MATRÍCULA

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição, do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de leitura e consentimento para tratamento de dados pessoais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de consentimento para tratamento dos dados pessoais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo VI** do presente Manual.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual, a não apresentação dos documentos indicados ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará a perda do direito à vaga deste processo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

O candidato selecionado, que atender a todos os critérios descritos neste Manual, deverá, inicialmente:

- Acessar o link de matrícula que será encaminhado por e-mail;
- Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar, em PDF, todos os documentos individuais do candidato e documentos de <u>identificação de todos os integrantes do grupo familiar</u> (para candidatos convocados para a pré-matrícula, com renda bruta familiar per capita de até R\$ 2.277,00, também é necessário anexar a documentação socioeconômica do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar);
- Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de consentimento para tratamento dos dados pessoais;
- Aguardar a validação da matrícula.
- Atenção: As matrículas deverão ser realizadas utilizando um Computador/Notebook.

Os candidatos convocados para a pré-matrícula, <u>que se enquadram nos critérios de renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 2.277,00</u>, equivalente a 1,5 salário mínimo nacional vigente, deverão anexar os documentos listados nos itens "Documentação Individual do Candidato" <u>e</u> "Documentação Socioeconômica".

Os documentos deverão ser anexados no **Formulário Eletrônico de Matrícula em formato PDF** e completamente legíveis. Cabe ao candidato ou seu responsável legal verificar a legibilidade dos documentos anexos, bem como de se atentar para que sejam inseridos na posição correta (não anexar documentos virados de lado ou de ponta cabeça).

Documentação Individual do Candidato

Certidão de Nascimento ou de Casamento do candidato;
RG do candidato (completo: retirar do plástico protetor, abrir o documento e digitalizar);
Comprovante do CPF (caso o número do CPF já esteja no RG, anexar apenas o RG);
Para candidatos menores de 18 anos: anexar RG e CPF ou CNH do pai e da mãe (mesmo em caso de pais separados/divorciados);





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Comprovante de residência recente em nome do candidato ou de outro membro que resida na
mesma casa em que o candidato (emitido nos últimos 90 dias - conta de água, luz, internet, boleto
bancário, etc.);

- Comprovante de vacina contra a COVID, se possuir;
- Histórico Escolar do Ensino Médio <u>e</u> Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Documento equivalente (Declaração de Conclusão do Ensino Médio);

Atenção: Candidatos cursando o Ensino Médio: Aqueles que ainda estão cursando o Ensino Médio deverão entregar o certificado de conclusão até 20/01/2026. A não apresentação do certificado até a data limite resultará no indeferimento da matrícula. Nesse caso, a vaga será ofertada ao próximo da lista de espera.

- Declaração de Raça e Cor. Imprimir e preencher o formulário que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;
- Ficha Médica. Imprimir e preencher o formulário que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;

A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, o candidato maior de idade, ou então, os pais ou responsável legal do candidato menor de idade, deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pela Escola.

Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

Documentação Socioeconômica de **todas as pessoas** do grupo familiar:

ATENÇÃO: Todos os candidatos aprovados neste processo seletivo, **cuja renda bruta mensal** familiar, per capita, **seja de <u>até</u> R\$ 2.277,00** (dois mil duzentos e setenta e sete reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, deverão anexar também a documentação socioeconômica do grupo familiar.

Entende-se por grupo familiar:

Família: a unidade nuclear composta pelo pai ou padrasto; mãe ou madrasta; o candidato; os irmãos; os avós do candidato, desde que eles contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. Também são reconhecidas como núcleo familiar as relações homoafetivas, os filhos de cada indivíduo e/ou os filhos advindos da relação.

Documentação Socioeconômica

Consulte nas páginas seguintes deste anexo a documentação socioeconômica necessária:



PARA TODOS QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O CANDIDATO

- RG e CPF ou CNH. Caso não possua estes documentos, anexar a Certidão de Nascimento.
- Comprovante ou declaração que comprove a residência de avós e/ou tios na mesma casa em que o candidato;
- Em caso de pais falecidos do candidato menor de idade, anexar Certidão de Óbito.

Obs.: Caso o CPF esteja ilegível, é possível emitir uma via digital por meio do site da Receita Federal, utilizando o link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/Consultalmpressao.asp

MAIORES DE 18 ANOS <u>DECLARANTES</u> DO IMPOSTO DE RENDA

- Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último ano - IRPF (todas as folhas, incluindo o recibo de entrega).
- Para pessoas jurídicas, anexar também a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).

MAIORES DE 18 ANOS <u>ISENTOS</u> DO IMPOSTO DE RENDA

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado de próprio punho, assinalando a opção de que é isento(a) do imposto de renda.
- Informe de Rendimentos do último ano, fornecido pela instituição em que trabalhou no ano anterior. **Caso não possua** o Informe de Rendimentos, assinale a opção correspondente no formulário "Declaração Socioeconômica".

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.

ASSALARIADOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

- Holerites dos últimos três meses.
 - → Observação: não serão aceitos holerites/ contracheques exclusivos de <u>adiantamento</u>, <u>férias ou 13º salário</u>.

EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E SÓCIOS

- Pró-labore dos últimos três meses.
- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho proprietário/sócio de empresa e a <u>retirada</u> média mensal*.
- * A retirada mensal a ser declarada é o valor que **ultrapassa** o pró-labore. Ou seja, serão anexados os pró-labores **e** a "Declaração Socioeconômica", com o preenchimento do valor retirado **a mais** do que consta no pró-labore. Estes valores serão **somados** no sistema.

MEI - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

 Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho como MEI e a renda média bruta mensal.

AUTÔNOMOS E "BICO"

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho sem vínculo empregatício e a renda média mensal.
- Carteira de Trabalho Digital (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS, emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.
- Além disso, anexar o informe de rendimentos emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.

DESEMPREGADOS E DONAS DE CASA

• Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a



Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

próprio punho, assinalando a **opção de que não possui renda** de nenhuma natureza.

• Carteira de Trabalho Digital (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).

 Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo responsável, informando o recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia.

ESTUDANTES DE 14 A 17 ANOS (SEM RENDA)

• Formulário "Declaração Socioeconômica - Membros de 14 a 17 anos" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo menor e por seu responsável legal, afirmando que não possui renda de qualquer natureza.

RECEBIMENTO DE ALUGUEL

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a opção do recebimento de aluguel e preenchendo com o valor bruto de aluguel **recebido** mensalmente;
- OU recibos de aluguel dos últimos três meses;
- OU contrato de locação do imóvel.

PAIS SEPARADOS / DIVORCIADOS

Importante!

O formulário "Declaração Socioeconômica" mencionado no item acima será encaminhado aos candidatos aprovados, via e-mail. O mesmo deverá ser impresso e assinado a próprio punho. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas.



Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3°, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.



Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.



Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Engenheiro Salvador Arena não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?

Sim. O Colégio Engenheiro Salvador Arena garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

Estou tendo problemas com o formulário eletrônico. E agora?

Em caso de dúvidas para realizar o *upload* dos documentos, entre em contato através do e-mail: <u>selecao@escolatecnicasalvadorarena.org.br</u>.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO II

MANUAL DE ORIENTAÇÕES - CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Este código estabelece as regras de conduta adotadas pela Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, necessárias ao bom andamento das atividades nela realizadas e ao convívio harmonioso de todos os que o frequentam, propiciando um ambiente adequado ao ensino e à formação moral e cultural de seus educandos.

A elaboração desse código foi pautada na missão e nos valores da Fundação Salvador Arena, além da legislação vigente.

O não atendimento às regras previstas nesse documento implicará sanções que poderão ser classificadas em quatro níveis: infrações leves, médias, graves e gravíssimas, conforme item 7 deste código.

Após validação da Coordenação de Ensino, as ocorrências serão registradas no histórico disciplinar do(a) estudante.

Todas as situações graves e gravíssimas serão analisadas pela Coordenação de Ensino e no caso das gravíssimas poderão ser encaminhadas para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (P.A.D.) ou Processo Administrativo Disciplinar Extraordinário (P.A.D.E), visando à apuração dos fatos para tomada de decisão.

1. Conduta do(a) estudante

O comportamento dos(as) estudantes da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena nas dependências da escola, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição deverá ser condizente com o local, priorizando sempre o respeito e a cordialidade. Qualquer forma de perturbação nesses recintos será considerada desrespeito às regras estabelecidas, sendo que o nível de gravidade estará de acordo com o tipo de ocorrência.

- **1.1.** Não é permitido, durante as aulas, o excesso de conversas paralelas, uma vez que essa conduta prejudica a eficiência do processo de aprendizagem.
- **1.2.** É considerado desrespeito dirigir-se ao(a) docente ou a qualquer colaborador de maneira agressiva, ofensiva ou desrespeitosa em atitude de afronta, ironia ou deboche.
- **1.3.** O(a) estudante deverá cumprir as solicitações feitas por docentes ou colaboradores(as) da instituição, quer seja em horário de aula ou nos demais ambientes da instituição.
- **1.4.** O(a) estudante deverá realizar todo e qualquer tipo de atividade pedagógica no prazo estipulado pelos docentes.
- **1.5.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de objeto ou material nas atividades diárias que não façam parte do conteúdo didático abordado ou que não sejam autorizados pelo docente.
- **1.6.** É considerado desrespeito utilizar palavras de baixo calão, mesmo quando pronunciadas a título de brincadeira, por hábito ou como forma de expressão.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- **1.7.** Não será permitida qualquer tipo de agressão, seja física ou verbal, inclusive em situação de revide, facilitação de terceiros ou conivência de outros(as) estudantes.
- **1.8.** É proibido todo tipo de desrespeito ou discriminação contra qualquer pessoa nas instalações da escola bem como em espaços nos quais o(a) estudante esteja representando a instituição.
- 1.9. Não é admitida, em hipótese alguma, qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico.
- **1.10.** Não é admitida qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas.
- **1.11.** É terminantemente proibido trazer, portar e consumir drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, inclusive eletrônicos, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências da escola ou em situações nas quais o(a) estudante esteja em atividades externas promovidas pela instituição.
- **1.12.** Os(as) estudantes que participarem, mesmo que indiretamente, de ocorrências que envolvam porte e consumo de drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, inclusive eletrônicos, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas também serão penalizados.
- **1.13.** No caso do porte ou consumo de substâncias ilícitas, além da punição interna, o infrator poderá ser encaminhado às autoridades competentes.
- **1.14.** O(a) estudante que aparentemente estiver sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes ou alcoólicas nas dependências da escola será encaminhado a coordenação de ensino para as medidas cabíveis.
- **1.15.** Não é permitido qualquer tipo de comportamento que possa ser entendido como assédio sexual ou moral.
- 1.16. Não é permitido qualquer forma de "bullying" direto ou indireto, nas dependências da escola.
- **1.17.** Não são permitidas manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências da escola.
- **1.18.** É proibido apossar-se de material alheio, sem a devida autorização de seu proprietário, mesmo que seja por tempo limitado.
- 1.19. É proibido danificar material alheio, mesmo que a título de brincadeira.
- **1.20.** É proibido uso de aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos celulares, tablets, dentre outros aparelhos eletrônicos nas dependências da escola, exceto com fins pedagógicos, com a supervisão e anuência dos(das) docentes ou, em casos excepcionais, com autorização da coordenação.
- **1.21.** É terminantemente proibido "colar" ou passar "cola" nas avaliações ou atividades solicitadas pelos docentes. Em tais casos, o(a) estudante ficará com nota zero na atividade ou na avaliação proposta.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- **1.22.** É proibido falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento disponibilizado pela escola técnica.
- **1.23.** No âmbito da escola, não é permitida a comercialização de nenhum tipo de produto ou objeto, nem portar mercadorias a serem comercializadas fora da escola técnica.
- **1.24.** Não é permitido ao estudante trazer qualquer tipo de alimento para ser consumido durante sua permanência na escola técnica, exceto em dias de atividades extras com a prévia autorização da coordenação de ensino.
- 1.25. Não é permitido promover ou participar de jogos de azar nas dependências da escola.
- **1.26.** O(a) estudante que for usuário das bolsas sociais complementares deverá utilizar o crédito mensal, única e exclusivamente, para pagamento das despesas relacionadas à bolsa em que estiver inscrito alimentação, transporte ou permanência sob pena de perda do direito ao benefício e/ou cancelamento da matrícula em situações de registro gravíssimo.
- **1.27.** É proibido divulgar ou propagar de forma negativa, injuriosa, difamante ou caluniosa, o nome da Instituição ou de qualquer de seus docentes ou colaboradores(as), por qualquer meio e comunicação, especialmente por intermédio das redes sociais, informações que notadamente tenha conhecimento que não são verdades (fakenews).
- **1.28.** Os casos omissos não previstos nesse código que possam ser caracterizados como crime, serão registrados como gravíssimo e deverão ser analisados pelo CAD da escola para emissão de parecer sobre a permanência do estudante na instituição.

2. Uniforme e asseio pessoal

- **2.1.** Os(as) estudantes deverão estar uniformizados nas dependências da escola técnica, bem como em saídas de estudos ou outros eventos nos quais a identificação e identidade visual da escola sejam necessárias.
- **2.2.** Os uniformes deverão estar limpos, com as barras das calças costuradas e em boas condições de uso, não sendo permitido qualquer tipo de modificação que descaracterize o modelo original (customização) e uso inadequado como jaquetas amarradas na cintura, para não serem danificadas. Caso seja necessário a reparação de alguma peça de roupa, só será permitida desde que seja realizada com o mesmo tecido e a mesma cor da peça original.
- **2.3.** Fazem parte do uniforme: camiseta polo de manga longa e curta, blusa de helanca, todos com o logotipo da escola técnica. Calça jeans serão adquiridos pelos estudantes.
- **2.4.** Não é permitido o uso de qualquer outro tipo de bolsa ou mochila fora dos modelos estabelecidos pelo Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena.
- 2.5. Não será permitido trocar-se nas dependências da escola, exceto em situações autorizadas.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

2.6. Será permitido o uso de luvas e de touca básicas, de cores neutras (branco, preto e cinza) e sem detalhes, em dias frios e em ambientes externos.

2.7. Por questões de segurança pessoal, não será permitido a utilização de adereços de metal, alargadores e ''piercing'', evitando o risco à integridade física, como, lesões, perfurações e corte durante as atividades educacionais em sala de aula e nas aulas práticas.

2.8. Os alunos deverão se apresentar com os cabelos curtos, barbeados e sem bigode, costeletas e cavanhaque, não sendo permitido barbear-se nas dependências da escola.

2.9. Tinturas poderão ser usadas no cabelo, desde que não destoem a cor natural. (Item leve)

2.10. As alunas que tiverem cabelos longos, deverão usá-los presos quando estiverem no refeitório, em atendimento as normas de higiene alimentar, bem como locais que oferecem riscos de acidentes. (Item leve)

3. Horários (entrada, permanência e saída das dependências da escola técnica)

3.1. Os horários indicados abaixo devem ser rigorosamente respeitados por todos os(as) estudantes.

Os horários de entrada e saída são:

Entrada: Das 7h00 às 8h00.

Saída: Às 16h10.

Os(as) estudantes poderão permanecer na escola técnica até às 17h para alinhamento de estudos/TCC, mediante prévia autorização da coordenação.

Os Horários de aulas são:

Horários de aulas:

1° aula: das 8h00 às 8h50
2° aula: das 8h50 às 9h40
3° aula: das 9h40 às 10h30
4° aula: das 10H30 às 11h20
Almoço: 11h20 às 12h20

5° aula: das 12h20 às 13h10 6° aula: das 13h10 às 14h00

Intervalo:14h00 às 14h30

7º aula: das 14h30 às 15h20 8º aula: das 15h20 às 16h10





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

3.2. Nos casos de atraso sem a apresentação de documento comprobatório (atestado, convocação, declaração, etc.), a entrada na escola técnica será permitida somente até o início da 3ª (terceira) aula e as faltas serão computadas. Os atrasos deverão ser registrados e a entrada será permitida apenas nas trocas de aula.

- **3.3.** Os atrasos na troca de aula e no retorno das refeições, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros pertinentes.
- **3.4.** Saídas antecipadas serão permitidas, desde que informadas para a coordenação de ensino e registradas no código de conduta, e em casos de estudantes menores de idade, a saída antecipada só poderá ser feita mediante a autorização expressa dos pais ou responsáveis sob ciência da coordenação de ensino. O(a) estudante, nesse caso, deverá sempre registrar sua saída antes de deixar as dependências da escola técnica.
- **3.5.** Uma vez na escola técnica, os(as) estudantes só poderão se ausentar de suas atividades com o devido conhecimento e autorização do(a) docente ou colaborador(a) responsável.
- **3.6.** Durante os horários de intervalo, os(as) estudantes deverão permanecer em locais previamente estabelecidos.
- **3.7.** É proibido ao(a) estudante facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências da escola.

4. Patrimônio e uso dos recursos da escola

- **4.1.** É proibido danificar instalações e o patrimônio da escola, sendo que o(a) estudante deverá ressarcir a escola pelos prejuízos causados. Em caso de estudantes menores de idade, os pais e/ou responsável legal deverão ressarcir a escola.
- **4.2.** Os equipamentos da escola devem ser usados somente para fins educativos.
- **4.3.** É proibido utilizar o mobiliário, os bebedouros, os banheiros e demais equipamentos da escola de forma indevida. Por forma indevida entende-se aquela que não contribua com a manutenção, limpeza e higiene, bem como com a economia e preservação dos materiais e equipamentos que estão à disposição dos estudantes.
- 4.4. É terminantemente proibido atos de vandalismo (glossário).
- **4.5.** Os prazos estipulados pela biblioteca para a devolução de empréstimos deverão ser cumpridos rigorosamente, uma vez que são itens de uso coletivo. Ocorrendo qualquer tipo de dano ou perda, o material deverá ser reposto pelos estudantes da escola técnica. Em caso de estudantes menores de idade, a reposição deverá ser feita pelos pais e/ou responsável legal.
- **4.6.** É proibido afixar, retirar ou rasurar qualquer comunicado dos quadros de aviso das dependências da escola.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

4.7. Não será permitida a utilização dos recursos da escola para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas com finalidades particulares ou para a produção e divulgação de qualquer outro tipo de material sem a autorização da instituição.

4.8. Não é permitido o desperdício de alimentos oferecidos pela instituição.

5. Segurança

- **5.1.** Todos devem respeitar as normas gerais de segurança, incluindo o uso de EPIs (glossário) nos ambientes em que são obrigatórios.
- **5.2.** O porte ou uso de objetos que possam caracterizar uma arma, de natureza nítida ou potencialmente ofensiva, é absolutamente proibido.
- **5.3.** Os(as) docentes e coordenador(a) autorizados, poderão, eventualmente, vistoriar as bolsas e pertences dos estudantes, com o conhecimento deles. Nos casos em que o(a) estudante não autorizar a revista, o(a) estudante poderá solicitar a presença de um representante da equipe de segurança da escola para acompanhar o procedimento de vistoria. Em caso de estudantes menores de idade que se recusarem a autorizar a revista, mesmo com a presença de um membro da equipe de segurança, os pais e/ou responsáveis legais serão convocados para acompanhar o procedimento.

6. Direitos autorais e de imagem

- **6.1.** O(a) estudante deverá respeitar os direitos autorais, conforme legislação vigente.
- **6.2.** É vedado comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar, no todo ou em parte, em materiais de propaganda, divulgações, apresentações, sites, comunidades virtuais, entrevistas, obras, projetos, citação em qualquer veículo de comunicação ou a terceiros, informações, imagens ou documentos pertinentes à instituição, sua história, corpo docente e discente, seus representantes legais e empresas do mesmo grupo econômico, sem a anuência expressa da Diretoria.

7. Sequência de registros

A partir da avaliação e efetivação do registro disciplinar do(a) estudante no sistema acadêmico, todas os desrespeitos cometidos às normas estabelecidas gerarão uma pontuação no histórico disciplinar do(a) estudante de acordo com os critérios abaixo:

Registros de **Nível Leve**: Após atingir um total de 05 Comunicados de orientação, as reincidências de nível leve passam a ser Advertências (02 pontos).

- Excesso de conversa. (1.1)
- Conduta inadequada durante as atividades diárias. (1)
- Usar adereços não permitidos. (2.7)
- Usar barba, bigode, costeleta, cavanhaque e etc. (2.8)
- Cabelo fora do descrito no código. (2.9;)





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- Cabelo soltos em locais não permitidos. (2.10)
- Usar uniforme fora dos padrões estabelecidos pela instituição ou sem condições de uso (sujo, rasgado, customizado). (2.2; 2.3)
- Portar bolsa ou mochila fora dos padrões da escola técnica. (2.4)
- Usar luvas/touca em dias quentes e/ou ambientes internos. (2.6)
- Consumir alimentos durante as atividades diárias. (1.24)
- Chegar atrasado(a) para início das atividades diárias e troca de aulas. (3.2 e 3.3)
- Permanecer em locais não autorizados nos horários de intervalo. (3.6)
- Permanecer na escola técnica após as atividades diárias sem autorização. (3.8)
- Não realizar as atividades pedagógicas (exercícios, trabalhos, relatórios etc.), nos prazos estipulados pelos docentes. (1.4)
- Não cumprir o prazo de devolução do material da biblioteca. (4.5)
- Utilizar objetos ou materiais que não façam parte da aula. (1.5)
- Desrespeitar as normas gerais de segurança, bem como não usar os EPIs necessários para a realização de aulas práticas e/ou não trazê-los, inviabilizando sua permanência na referida atividade. (5.1)
- Desperdiçar alimentos. (4.8)

Registros de **Nível Médio**: Acarretarão Advertência (2 pontos), a partir da terceira reincidência de nível médio, o(a) esudante será suspenso por 01 dia (3 pontos).

- Emitir palavras de baixo calão. (1.6)
- Usar de forma indevida os bens comuns da instituição (mobiliário, bebedouro, banheiro). (4.3)
- Usar aparelhos eletrônicos nas dependências da instituição sem autorização. (1.20)
- Desrespeitar os direitos autorais. (6.1)
- Efetuar comercialização nas dependências da escola técnica. (1.23)
- Cabular aula dentro das dependências da escola técnica. (3.5)
- Promover ou participar de jogos de azar nas dependências da escola técnica. (1.25)
- Usar lembrete ou "cola" nas avaliações oficiais da escola técnica. (1.21)
- Não atender solicitação feita pelo docente, coordenador(a) ou colaboradores. (1.3)

Registros de **Nível Grave**: Acarretarão Suspensão de 01 a 03 dias (3 pontos).

- Danificar material alheio. (1.19)
- Danificar as instalações e/ou equipamentos da escola técnica condicionando sua punição à análise de acordo com a intencionalidade ou gravidade do ato. (4.1)
- Afixar, retirar ou rasurar comunicados nos quadros de avisos das dependências da escola técnica. (4.6)





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- Desrespeitar o(a) docente, coordenador(a) e colaboradores da escola técnica, bem como as pessoas em qualquer situação didáticas/escolar (1.8)
- Sair da escola técnica sem autorização. (3.5)
- Promover qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico nas dependências da escola. (1.9)
- Promover qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo de drogas. (1.10)
- Demonstrar manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências da escola. (1.17)
- Pronunciar deliberadamente xingamentos com palavras de baixo calão ou executar gestos ofensivos, agressivos ou desrespeitosos contra qualquer pessoa, mesmo que a título de brincadeira. (1.7)
- Apossar-se de material alheio. (1.18)
- Ser conivente ou facilitar condutas inadequadas. (1.12)
- Falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento. (1.22)
- Promover qualquer tipo de discriminação. (1.8)
- Promover agressão física mesmo que seja realizada a título de brincadeira, estando a punição condicionada à intensidade. (1.7)

Registros de **Nível Gravíssimo**: Acarretarão Suspensão de 04 a 06 dias (5 pontos) e possibilidade de abertura do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) ou PADE (Processo Administrativo Disciplinar Extraordinário)

- Qualquer tipo de bullying, conforme legislação vigente. (1.16)
- Trazer, portar e consumir drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências da escola ou em situações nas quais o(a) estudante esteja em atividades externas promovidas pela instituição. (1.11;1.12 1.13; 1.14)
- Portar ou usar objeto que possa caracterizar uma arma de natureza nítida ou potencialmente ofensiva.
 (5.2)
- Participar, direta ou indiretamente, de atos de vandalismo. (4.4)
- Facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências da escola. (3.7)
- Praticar assédio sexual. (1.15)
- Propagação de notícias falsas, difamação ou calunia com o nome da instituição, ou referente a qualquer docente ou funcionário(a). (1.27)
- Casos omissos que possam ser caracterizados como crime. (1.28)

OBS.: Ao completar 10 (dez) pontos ao longo de um semestre, o(a) estudante será encaminhado à Coordenação de Ensino, que deverá diagnosticar as dificuldades por ele encontradas no entendimento e na prática das regras estabelecidas, em especial, se houver reincidência nos referidos registros disciplinares,





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

e informar os responsáveis em caso de estudantes menores de idade. Caso o(a) estudante continue reincidindo e a sua pontuação atinja 20 (vinte) pontos, o(a) estudante será comunicado e encaminhado (em caso de estudantes menores de idade, os responsáveis serão convocados para serem informados) à Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD-ETASA), que se encarregará de proceder a análise da sua situação e do seu histórico disciplinar para emitir parecer sobre a permanência do estudante na instituição.

Orientações Gerais:

- Em caso de necessidade, familiares ou qualquer outra pessoa que deseje se comunicar com o(a) estudante deverão entrar em contato com a Secretaria a fim de que a coordenação de curso e/ou outro colaborador(a) designado encontre o(a) estudante.
- Solicitações de saídas antecipadas deverão ser feitas previamente, via código de conduta.
- Cabe aos estudantes deixarem sempre o ambiente e os equipamentos utilizados em perfeita ordem e limpeza após o uso.
- Todo material encontrado na instituição deverá ser encaminhado à Coordenação de Ensino.
- Cabe ao estudante trazer diariamente os itens de higiene pessoal.
- Pais ou responsável legal só poderão ter acesso às dependências da escola técnica após registro e autorização da portaria.
- O não atendimento, por parte do(a) estudante, das regras estabelecidas deverá ser anotado e encaminhado aos inspetores de disciplina para providências.
- A manutenção da disciplina nos diferentes ambientes da escola técnica é de responsabilidade de todos.
- A escola técnica não mantém vínculos com transportadores escolares, nem se responsabiliza por situações que possam ocorrer no transporte.

Glossário:

Asseio: higiene pessoal e cuidados com o corpo (tomar banho, lavar as mãos, escovar os dentes e outros hábitos).

Bullying: "considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas." (Lei N°13.185/06/11/2015).

EPI: Equipamento de Proteção Individual.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Extravagante: No contexto deste código, entende-se como extravagante os adereços que, por seu formato, cores, finalidades ou valor levem o indivíduo a se destacar em relação aos demais do grupo.

Jogos de azar: jogos que envolvam perda ou ganho.

PAD: Processo Administrativo Disciplinar.

PADE: Processo Administrativo Disciplinar Extraordinário.

Vandalismo: Destruição ou estrago que se faz em bens públicos, monumentos históricos e propriedades privadas.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO III

Nota: Esse documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ENSINO TÉCNICO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, " **ETASA**", com endereço na Estrada SRQ 351, SN – setor 1, na Fazenda Sesmaria, em Santa Rita do Passa Quatro, na Rodovia Anhanguera vindo de São Paulo sentido Ribeirão Preto, trevo do km 238, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0004-60, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado na aceitação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

O ALUNO/CONTRATANTE, regularmente matriculado na ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA, adere ao presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.
- 1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:
- I) Regimento Escolar;
- II) Manual de Orientações do Curso Técnico;
- III) Calendário Escolar;
- IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal www.escolatecnicasalvadorarena.com.br e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR

- 2.1. O REGIMENTO ESCOLAR é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento da ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA, em conformidade com seus objetivos institucionais.
- **2.2.** O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CURSO TÉCNICO

- 3.1. O MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CURSO TÉCNICO DA ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.
- **3.2.** O desrespeito às regras estabelecidas no Manual de Orientações do Curso Técnico sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

- **4.1.** O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações semestrais da **CONTRATADA**, tais como dias letivos, férias e recessos escolares, feriados e emendas, dentre outros eventos.
- **4.2.** O **CALENDÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** através do Manual do Aluno e do na área restrita do aluno acessado através do site www.escolatecnicasalvadorarena.com.br.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- **4.3.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara desde já, que deve atender ao **CALENDÁRIO ESCOLAR**, bem como se compromete a justificar perante à **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.
- **4.4.** A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **ALUNO/CONTRATANTE**.
- **4.5.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar ciente que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

- **5.1.** Além do Regimento Escolar e do Manual de Orientações do Curso Técnico, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.
- **5.2.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara também estar ciente que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Manual de Orientações do Curso Técnico são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.
- **5.3.** O descumprimento a estas regras pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, será considerado como transgressão, sujeitando-o às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO MANUAL DO ALUNO

- **6.1.** O Manual do Aluno reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Manual de Orientações do Curso Técnico, Normas da Biblioteca, entre outros.
- **6.2.** O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, anualmente, o Manual do Aluno e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **ALUNO/CONTRATANTE** e a Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, seu porte será obrigatório.
- **6.3.** O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que o esquecimento do Manual o sujeitará às penalidades previstas no Código de Disciplina do Curso Técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

- **7.1.** A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.
- **7.2.** Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE** deve atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de período letivo.
- **7.3.** O **ALUNO/CONTRATANTE** que não observar rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA.**
- **7.4.** O **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO/CONTRATANTE** desde que expressamente formalizado à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares, assim como caso constatada a não veracidade de informações prestadas à Fundação Salvador Arena no âmbito acadêmico, social ou disciplinar, resguardando-se sempre o direito de defesa e ao contraditório ao **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

- **9.1.** As aulas serão ministradas regularmente no **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, na Estrada SRQ 351, SN Setor 1, na Fazenda Sesmaria, em Santa Rita do Passa Quatro, na Rodovia Anhanguera vindo de São Paulo sentido Ribeirão Preto, trevo do km 238, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.
- **9.2.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

Parágrafo único – Diante da natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários para a execução do objeto aqui contratado, as aulas poderão ser ministradas tanto em salas de aula quanto em locais indicados **pela CONTRATADA**.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- **9.3.** Por este instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto na Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena como em demais instituições de ensino, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).
- **9.4.** A **CONTRATADA** poderá ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, oferecer atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas no Regimento Escolar e demais normas internas da **CONTRATADA**.
- **9.5.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar cientes que deverá apresentar anualmente (quando solicitado), no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva em que for participar. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** as penalidades previstas no Código de Disciplina do Curso Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O acesso às dependências da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.
- 10.2. Para tanto, o ALUNO/CONTRATANTE receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.
- 10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Manual de Orientações do Curso Técnico.
- **10.4.** Em eventos culturais e/ou extracurriculares todos os alunos deverão apresentar convite ou liberação específica, independentemente do porte e apresentação do cartão de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO

- 11.1. O curso Técnico, ministrado pelo ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA é presencial, sendo obrigatória ao ALUNO/CONTRATANTE a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos. A critério da CONTRATADA, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância.
- **11.2.** O Curso Técnico possui o seguinte horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h10, com 8 aulas diárias e 40 aulas semanais (hora-aula com duração de 50 minutos).
- 11.3. Fica estabelecido que a CONTRATADA poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:

- 12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas do semestre letivo.
- **12.2.** As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.
- **12.3.** O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento do **ALUNO/CONTRATANTE** através do site www.escolatecnicasalvadorarena.com.br, na área restrita do aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

- 13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da CONTRATADA.
- **13.2.** A média de aprovação estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6.0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.
- 13.3. O ALUNO/CONTRATANTE poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.
- **13.4.** Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos na Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:
 - 13.4.1. Obtiver média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso ou,
 - 13.4.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,
 - 13.4.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula décima segunda.
- **13.5.** Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE:

- **14.1.** A gratuidade dos cursos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação da Mantenedora da **CONTRATADA**.
- 14.2. Desde já o ALUNO/CONTRATANTE declara estar ciente dessa gratuidade e que está de acordo com as regras da CONTRATADA sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do curso.
- **14.3.** Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos alunos durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, de acordo com seus critérios e horários de aulas.
- **14.4.** Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.
- **14.5.** O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

15.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM:

16.1. O ALUNO/CONTRATANTE compromete-se a ceder e transferir à CONTRATADA todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a CONTRATADA em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a CONTRATADA, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da CONTRATADA e do ALUNO/CONTRATANTE.

Parágrafo único: Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), home pages e demais obras autorais.

- **16.2.** O **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectuais, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.
- 16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 14.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela CONTRATADA, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a CONTRATADA, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; Internet e Intranet; Compact Disc (CD), Obras Audiovisuais e Multimídias; Home Page, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.
- **16.4.** A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

- **16.5.** Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.
- **16.6.** O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

<u>Parágrafo Único</u> - As imagens captadas durante o desenvolvimento das atividades remotas, são de exclusiva responsabilidade do ALUNO/CONTRATANTE, inclusive, as imagens que não tenham conteúdo pedagógico e que possam caracterizar qualquer forma de crime ou conteúdo impróprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO:

- 17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da CONTRATADA e disposições contratuais vigentes.
- **17.2.** Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.
- 17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE:

- **18.1.** O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:
 - **18.1.1.** Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.
 - **18.1.2.** Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

19.1. O ALUNO/CONTRATANTE, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Manual de Orientações do Curso Técnico e demais normas e/ou legislações vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. O ALUNO/CONTRATANTE declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade.
- **20.2.** Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**.
- **20.3.** A **CONTRATADA** poderá ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, oferecer atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.
- **20.4.** É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

20.5. A CONTRATADA concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do curso.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- **20.6.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura, que possa ser contratada pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**.
- **20.7.** A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.
- 20.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, *bullying*, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Manual de Orientações do Curso Técnico e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.
- **20.9.** A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- **20.10.** É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infringência a essa obrigação.
- **20.11.** O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o seu encaminhamento, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.
- **20.12.** Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados.
- **20.13.** A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.
- **20.14.** Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.
- **20.15.** O **ALUNO/CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTANTE LEGAL** que assina o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.
- **20.16.** Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRATANTE**, o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD:

20.17. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** disponibiliza ao **ALUNO/CONTRATANTE** o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS anexo, onde **ALUNO/CONTRATANTE** concorda com o tratamento de seus dados pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas mantidas, podendo, inclusive, compartilhar seus dados com terceiros, com a finalidade exclusiva de viabilizar a prestação de serviços aqui contratada e de cumprir com exigências legais e regulatórias.

Parágrafo único - A Contratada utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelo **ALUNO/CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

20.18. As partes elegem o foro da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO IV

Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	10.00
Aprovado superior	10,00
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio superior	9,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A-/ B+	
Ótimo	0.75
Muito bom	8,75
Aprovado médio	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio inferior	8,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
В	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	7,50
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	/ 25
Regular para bom	6,25

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
С	
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	5,00
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	3,75
Aprendizagem não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	
Sofrível	2.50
Necessita de intervenção	2,50
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D-/ E+	1,25

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Е	
Não satisfatório	0,00
Insatisfatório	
Insuficiente	NOTA NUMÉRICA
Reprovado	
Retido	
Não promovido	7,50
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Exemplos:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

Português
$$\frac{63.00 \times 10,00}{100.00} = 6.30$$

Matemática
$$\frac{78.00 \times 10,00}{100.00} = 7.80$$

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

Português
$$\frac{4.10 \times 10,00}{5.00} = 8.20$$

Matemática
$$\frac{4.70 \times 10,00}{5.00} = 9,40$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática:

- a) Língua Portuguesa (Português): Caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será utilizada apenas a nota de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, a média simples das disciplinas equivalentes;
- **b) Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será utilizada a nota de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, a média simples das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINA	S E ÁREAS EQUIVALENTE
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

Observação: A Instituição reserva-se o direito de avaliar, quando houver, as situações especificas, devidamente de conceitos não mencionados na tabela do anexo IV.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE) (DEVE SER EMITIDA OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA EMITENTE)

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

ramos, a	inda, que de	e acordo com os registros	s constantes em seu prontuário	, o(a) re
(a) <mark>obtev</mark>	e as médias	finais nas disciplinas, con	forme quadro abaixo:	
		Disciplinas	Média final _2ª série	
	Língua Portu	•	Média final _2ª série	
	Língua Portu Matemática	guesa	Média final _2ª série	

Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitida pela escola, em papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, contendo as notas finais das disciplinas cursadas na 2ª série do curso do ensino médio (conforme descrito no manual do candidato).





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o (a) candidato, aluno (a) e/ou responsável legal registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada Controladora.

Estabelecimentos de ensino mantidos pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA- CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

Cláusula 1º. Identificação e informações de contato da Controladora:

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contatado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: protecaodedados@cefsa.edu.br.

Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:

- 2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:
 - Nome completo, inclusive o nome social;





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;
 - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
 - Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Número e imagem da CTPS;
 - Número do PIS e NIS;
 - Fotografia 3x4;
 - Estado civil;
 - Idade;
 - Nível de instrução ou de escolaridade;
 - Histórico Escolar;
 - Diploma e Certificados;
 - Endereço completo;
 - Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
 - Nome dos genitores;
 - Atestados médicos e ficha médica;
 - Comprovantes de Rendimentos;
 - Informe de Rendimentos Declaração de Imposto de Renda;

Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:

- 3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:
- **a)** Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;
- **b)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;
- c) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares relativos à rotina da instituição;
- d) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

e) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;

f) Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

Cláusula 4.ª Forma de armazenamento dos dados pessoais:

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.

Cláusula 5.ª Compartilhamento de dados:

5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, casos seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

Cláusula 6ª. Segurança dos dados:

6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.





Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

Cláusula 7°. Término do tratamento dos dados:

7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.
7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (email) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

Cláusula 8ª. Direitos do (a) Titular:

- 8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:
- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento.

Cláusula 9^a. Direito de revogação do consentimento:

9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora.

